



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

**EDITAL Nº 005/2019 – PRAE/UERN.**

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS RESIDÊNCIAS  
UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS CENTRAL E CAMPI  
AVANÇADOS DE NATAL, ASSÚ, CAICÓ E PATU.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campus Central e Campi Avançados de Natal, Assú, Caicó e Patu, para o semestre letivo 2018.2.

**1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes devidamente matriculados na UERN, nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

**2. DO PERFIL DOS CANDIDATOS (AS)**

**2.1.** As vagas ofertadas serão preenchidas por estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação e pós-graduação da UERN, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

**2.2.** No julgamento dos (as) candidatos (as) à moradia, serão considerados:

- A situação socioeconômica do (a) candidato (a), devidamente comprovada;
- Histórico acadêmico atual;
- Distância do município onde reside;
- Não ter sido reprovado em 03 (três) disciplinas ou mais por semestre.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**3.1.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS CENTRAL/ MOSSORÓ</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 02 - FEMININA	01
RUM 01 - MASCULINA	02
RUM 02 – MASCULINA / FACS	01

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - NATAL</b>	<b>VAGAS</b>
RUF - FEMININA	02
RUM - MASCULINA	02

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - ASSÚ</b>	<b>VAGAS</b>
RUF - FEMININA	03
RUM - MASCULINA	03

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - CAICÓ	VAGAS
RUF - FEMININA	02
RUM - MASCULINA	03

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - PATU	VAGAS
RUF - FEMININA	10
RUM - MASCULINA	10

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

##### 1ª Etapa:

Na primeira etapa o(a) estudante deverá acessar o link (descrito abaixo), para preenchimento do Formulário de Inscrição constando Questionário Socioeconômico:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Residências Universitárias	Link: <a href="https://tinyurl.com/residenciasuern2019">https://tinyurl.com/residenciasuern2019</a>

As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 12 a 22 de fevereiro de 2019.

##### 2ª Etapa:

Realizado o procedimento descrito acima, o (a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital com a convocação dos (as) classificados (as) por ordem da menor renda per capita e estiverem até duas vezes no número de vagas disponibilizadas, para realizarem a entrega da documentação comprobatória exigida no item 5 deste Edital.

4.2. No caso do (a) estudante não comparecer para apresentar a documentação comprobatória, ou após avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica apresentar irregularidades, serão convocados (as) os (as) estudantes por ordem de classificação para entrega da documentação comprobatória.

4.3. A entrega de documentação comprobatória deve respeitar os preceitos contidos no item 5 do presente Edital.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A documentação que comprova as exigências contidas neste edital devem seguir o ANEXO I, e ser entregues no período de 26 de fevereiro a 08 de março de 2019.

5.2. Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de 08 h às 12 h, de 13 h às 17 h e 19 h às 21 h.

5.3. Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de inscrição.

#### 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do candidato (item 2).

6.2. A seleção será realizada em três etapas, a primeira consistirá em análise documental, a

segunda análise do perfil socioeconômico e a terceira será a entrevista comportamental, seguindo os seguintes critérios:

**.PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (ETAPA ELIMINATÓRIA):**

- a) Primeiramente será realizada inscrição on-line e, posteriormente, convocação para a entrega de documentação dos contemplados que estiverem na posição até duas vezes no número de vagas disponibilizadas para cada residência universitária;
- b) Será realizada a habilitação dos dados documentais, ressaltando a avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN. A ausência dos documentos mencionados no item 5 deste Edital, ensejará na eliminação do candidato neste processo.
- c) Na ordem de classificação serão priorizados (as) os (as) estudantes que apresentem o menor valor de renda familiar per capita mensal;

**.SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIECONÔMICO (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

- a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital (item 5);
- b) Serão convocados para a entrevista os (as) candidatos (as) classificados na primeira etapa em até duas vezes o número de vagas na residência, respeitados os empates na última posição.

**.TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

- a) Os candidatos selecionados na primeira e na segunda etapa participarão de entrevistas com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE;
- b) O edital dos aprovados para a entrevista será publicado no dia 15 de março de 2019, explicitando data, local e previsão de horários para a entrevista;
- c) Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos candidatos no ato da entrevista;
- d) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) à 10,00 (dez), objetivando avaliar:
  - Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
  - Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
  - Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
  - Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
  - Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

e) Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local das entrevistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

f) O não comparecimento no dia e horário previsto implicará, automaticamente, na desclassificação do (a) candidato (a);

g) A lista de convocados (as) para a entrevista será publicada na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados;

h) Os (as) estudantes que ficarem empatados (as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) maior nota na entrevista;
- 3º) maior distância do município em que reside.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A convocação para entrevista será realizada no dia 15 de março de 2019, na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

7.2. O resultado preliminar será publicado no dia 20 de março de 2019 na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

7.3. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 21 de março de 2019, mediante requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado;

7.4. O resultado final será divulgado no dia 22 de março de 2019, no Jornal Oficial da FUERN – JOERNS, no site da UERN <http://www.uern.br/>.

## 8. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	12 de fevereiro/2019
Período de Inscrições	12 à 22 de fevereiro/2019
Edital de Convocação	25 de fevereiro/2019
Período de entrega – Documentação Comprobatória	26 à 08 de março/2019
Convocação para Entrevistas	13 de março/2019
Entrevistas	15 de março/2019
Resultado Preliminar	18 de março/2019
Data para Recursos	19 de março/2019
Resultado Final	22 de março/2019

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do processo seletivo, o (a) candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.

9.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

9.4. Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem os itens disposto deste Edital e da

Resolução n. 09/2017-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2019.

**Erison Natécio da Costa Torres**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
PORTARIA. n° 0401-2018 – GR/UERN

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - RU / 2018.2

**IMPORTANTE:** O (a) estudante deverá trazer cópias da documentação para conferência.

#### DO CANDIDATO:

1. 01 foto 3x4;
2. Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
3. Carteira de Identidade (RG) e CPF;
4. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
5. Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do candidato;
6. Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo V);
7. Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VI);
8. Em caso de discente Estagiário (a)/ Bolsista remunerado (a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
9. Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo IX);
10. Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
11. Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato ou responsável, poderá servir como comprovante de residência.

#### DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

1. RG e CPF dos membros do grupo familiar;
2. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiares maiores de 18 anos.

#### COMPROVANTES DE RENDA:

Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

##### 1. Trabalhadores assalariados:

Cópias referentes ao último **mês** do corrente ano do contracheque ou recibo de pagamento.

##### 2. Trabalho eventual: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

##### 3. Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto)

Declaração constante no Anexo III deste Edital.

##### 4. Trabalho autônomo: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo II.

##### 5. Atividade rural:

Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; ou Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VII deste Edital.

**6. Comerciantes:**

Documento emitido por seu contador (pró-labore).

**7. Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:**

Declaração do SIMPLES completa; ou

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou

Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável.

**8. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:**

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou

Extrato bancário referente ao último mês;

Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar contracheque do último mês.

**9. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:**

Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e

Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

**10. Estagiário/Bolsista remunerado:**

Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

**11. Desempregado:**

Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:

Seguro-Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);

Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:

Declaração de desemprego (Anexo IX).

**12. Pensão alimentícia:**

Declaração fornecida no Anexo X deste Edital; e

Extrato bancário referente ao último mês.

**13. Renda por meio de locação de imóveis:**

Declaração constante no Anexo VIII deste Edital ou

Contrato de locação.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_ e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: "É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família".

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), casado(a) com \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)  
de corpos desde a data de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Processo  
Seletivo das Residências Universitárias (RU) - UERN, e/ou devolução de valores  
recebidos. Autorizo a UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à  
locação de \_\_\_\_\_,  
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerado no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e recebi auxílio financeiro nos três  
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, paga por \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo do requerente: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Contatos: \_\_\_\_\_

**ARGUMENTAÇÃO:** Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado (anexando documentos caso considere necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

**ANEXO XII**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO COTISTAS**

Nome completo do requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_

Afirmo o interesse, pelo presente documento, em participar da Residência Universitária, para o qual apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente